

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91/2017
PREGÃO Nº 35/2017
PROCESSO Nº 45/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.405.207/0001-70, com sede no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, na Avenida Iguazu, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua administradora, a **Sr. (a) ANA PAULA BONETTI OENING**, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 037.538.729-38, RG nº 8.093.995-7 SESP/PR, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 35/2017, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 14 de junho de 2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição de gêneros alimentícios, lanches e brindes para a realização da Campanha do Doador de Sangue do Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

Lote	Item	Qtd	Uni	Descrição	Marca	Unit.	Total
1	1	50	UN	Água mineral, acondicionada em copos de 200ml	ITAIPIU	0,74	37,00
1	2	1	UN	Açúcar Tipo Cristal, Obtido da Cana de Açúcar, com Aspecto e Cheiro Próprio, Embalagem de 05kg	ALTO ALEGRE	11,48	11,48
1	3	8	KG	Banana caturra, produto armazenado em caixa, sem qualquer lesão por meio mecânico ou químico, cor e sabor adequado para o consumo, tamanho médio e uniforme.	CANTU	2,98	23,84
1	4	7	KG	Biscoito caseiro de manteiga e polvilho, produto íntegro, de 1ª qualidade, produzida de forma artesanal, com sabor, aroma e textura própria do produto, embalado em saco plástico transparente sem sujidades, pacotes de 1kg	CASEIRO	9,99	69,93
1	5	7	KG	Bolinho tipo cueca virada doce, polvilhado com açúcar refinado, produto íntegro de 1ª qualidade, com sabor, aroma e textura própria do produto, armazenado em embalagem adequada e higienizada (kg)	CASEIRO	7,99	55,93
1	6	5	PC	Copo descartável, material polipropileno atóxico, capacidade 180 ml, aplicação água/suco/refrigerante, tira com 100 und	COPOSUL	3,99	19,95
1	7	3	UN	Café tipo solúvel, granulado, embalagem de 200g	AMIGO	12,98	38,94
1	8	5	PC	Guardanapo de papel, folha simples, de boa qualidade	MILI	1,98	9,90
1	9	8	KG	Maça, produto fresco, tamanho médio, cor e sabor adequado para a variedade. Não estarem danificados por qualquer lesão mecânica ou física ou conter inadequações aderentes a sua casca	FUJI	3,98	31,84
1	10	40	LT	Leite UHT Integral Longa Vida, Produto Armazenado em Embalagem Tetrapack, com 01 litro	LATCO	2,98	119,20
1	11	100	UN	Mini sanduiche natural (pão tipo francês, com presunto, queijo, alface, tomate e maionese)	CASEIRO	1,99	199,00
1	12	50	UN	Prato descartável de material plástico, tamanho médio, embalagem contendo 10 unidades	COPOSUL	2,48	124,00
1	13	10	ROL	Saco para lixo não reciclável capacidade 50 litros rolo com 30 unidades na cor azul/preto	REDE FORTE	6,98	69,80
1	14	100	UN	Salgados tipo coxinha, recheado com carne de frango, frito, pronto para consumir	DOCE DOCE	0,59	59,00
1	15	100	UN	Salgados tipo pastelzinho, recheado com carne bovina, frito, pronto para consumir	DOCE DOCE	0,59	59,00
1	16	100	UN	Salgados tipo rissoles, recheado com carne bovina, frito, pronto para consumir	DOCE DOCE	0,59	59,00
1	17	100	UN	Salgados tipo bolinhas, recheado com queijo, frito, pronto para consumir	DOCE DOCE	0,59	59,00
1	18	100	UN	Salgados tipo pastelzinho, recheado com carne de frango, frito, pronto para consumir	DOCE DOCE	0,59	59,00
1	19	200	UN	Copos personalizados, fabricados em material plástico, inquebrável e resistente	TOLEDO	3,49	698,00
1	20	2	KIT	Kit de toalhas fabricado em algodão percal 150 fios de alta qualidade, contendo 04 peças cada kit, 02 toalhas de banho 1,40m x 70cm e 02 toalhas de rosto 80cm x 45cm, tecido atalhado 100% algodão	KARSTEN	129,95	259,90

TOTAL GERAL	R\$ 2.063,71
--------------------	---------------------

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 35/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- b) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- c) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- e) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias todas novas e de acordo com o Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- d) reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- g) responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 2.063,71** (dois mil e sessenta e três reais e setenta e um centavos), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será de no máximo em 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município, exceto no caso dos copos que serão personalizados de acordo com a serigrafia a ser definida pelo Departamento de Saúde.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, embalados de acordo, sujeitos a devolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 16 de setembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0501	1990	0501	10	301	23	2	11	400	339030071200

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 19 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ADEMAR BONETTI & CIA LTDA - ME
CONTRATADO
ANA PAULA BONETTI OENING
Administradora

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG nº:

Ass: _____

Nome:

RG nº:

Ass: _____